



## **O PODER DE ACESSO À JUSTIÇA E A EXCLUSÃO SILENCIOSA: linguagem e estrutura jurídica**

Mateus Magalhães da Silva (magalhaesmateus3@gmail.com, UEMS, Direito)<sup>1</sup>

Elisabeth Maria de Mendonça Silva (elizabethpba@uems.br, UEMS, Direito)<sup>2</sup>

Isael José Santana (leasijs@hotmail.com, UEMS, Direito)<sup>3</sup>

### **Resumo**

O objetivo deste trabalho é realizar uma pesquisa acerca de linguagem jurídica enquanto entrave ao acesso à justiça na Comarca e cidade de Paranaíba. Esta tem sido realizada com o intuito de produzir uma monografia voltada para a conclusão do curso de Direito ao final do ano de 2023. Como procedimento para isso, tem sido realizado levantamento bibliográfico e documental por meio de: consulta em livros; dissertações; teses; monografias; artigos; e materiais eletrônicos. Todos disponibilizados na rede mundial de computadores. Para análise do material coletado, tem sido usado o método descritivo e interpretativo para o primeiro e segundo capítulo. Para o terceiro capítulo utiliza-se o método quantitativo-qualitativo, uma vez que se refere a entrevistas estruturadas com os participantes, a fim de entender as percepções tanto de quem emite (profissionais do Direito) quanto quem recebe (autores e/ou réus) mensagens técnicas do Direito. Obteve-se, como resultado, ainda que parcial, a exclusão de forma silenciosa de cidadãos de entenderem os direitos materiais e processuais, os quais acabam procurando advogados para tradução de seus próprios direitos. Sugere-se, para pesquisas posteriores, principalmente de mestrado, o número maior de participantes assistidos pela Defensoria Pública Estadual, a fim de obter uma amostra mais consistente.

**Palavras-chave:** Linguagem jurídica; Exclusão silenciosa; Acesso à justiça.

### **Abstract**

The objective of this work is to conduct research on legal language as a barrier to access to justice in the judicial district and city of Paranaíba. This research is being carried out with the aim of producing a monograph for the completion of the Law course at the end of 2023. To do so, a bibliographical and documentary survey has been conducted through consultation of books, dissertations, theses, monographs, articles, and electronic materials, all of which are available on the World Wide Web. The descriptive and interpretive method has been used for the first and second chapters to analyze the collected material. For the third chapter, the quantitative-qualitative method is used, as it refers to structured interviews with participants to understand the perceptions of both those who emit (legal professionals) and those who receive (plaintiffs and/or defendants) technical messages of Law. The result, although partial, was the silent exclusion of citizens from understanding their material and procedural rights, which leads them to seek lawyers to translate their own rights. It is suggested, for further

<sup>1</sup> Discente em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

<sup>2</sup> Profa. Dra. de Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

<sup>3</sup> Prof. Dr. de Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.



research, particularly for a master's degree, to increase the number of participants assisted by the State Public Defender's Office, in order to obtain a more consistent sample.

**Keywords:** Legal language; Silent exclusion; Access to justice.

### Considerações iniciais

Seria desnecessário, mas importante mencionar que a exclusão da imensa maioria das pessoas no acesso ao Poder Judiciário ocorre de diversas formas, como a questão econômica, estrutura de informação de direitos violados, da seletividade social. Nesse sentido, importante considerar as diversas Constituições anteriores, em um total de seis, se afiguram como remodelação do sistema na sua estrutural piramidal, um exagero, considerando-se a história e a sucessão de regimes políticos (DONATO, 2006).

A atual Constituição de 1988 denominada de cidadã, cujo nome é Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) consagrou princípios elementares ao exercício de cidadania por meio de direitos e deveres e a garantias fundamentais que traçou um repertório que culminou, como se disse, na alcunha de “Constituição cidadã”. Pode-se destacar, nesta esteira de reflexão, a ampla e pétrea: a cidadania.

Cidadãos e cidadãs podem exercer seus direitos e deveres de muitas formas, podendo destacar a possibilidade de submeter projetos na Câmara dos Deputados, a chamada “Ação Popular” (art. 5º, LXXIII, CRFB). E, caso tenha seus direitos violados previstos na CRFB, poderá provocar o Judiciário para a sua garantia (DONATO, 2006). Mas, indaga-se se realmente houve políticas públicas efetivas para entenderem e efetivarem o grande projeto de Nação escrito na CRFB (DONATO, 2006).

O propósito deste trabalho é pesquisar a questão da exclusão do sistema de direitos, positivados e não efetivos, conforme o politólogo Norberto Bobbio, não basta a positivação é necessário a efetivação, e por esse motivo se busca perquirir a silenciosidade desta exclusão pela linguagem. Isso porque, sabe-se que a formação da língua portuguesa é resultado de um processo histórico. Esta, não teve origem no Brasil com a chegada de Cabral. Tal idioma surge até mesmo antes de Portugal (DONATO, 2006).

O português tem formação na língua neolatina, a partir do latim. Que por sua vez deu origem ao itálico, este do ramo linguístico indo-europeu. Na antiguidade, o latim era usado na civilização romana. Por isso até hoje os resquícios dos termos jurídicos em latim no Brasil,



mesmo com recomendações pela unificação da língua portuguesa dado pelo Decreto n.º 6.583, de 2008 (LIMA; SALOMÃO, 2013).

O português, com o advento da colonização como demonstrado no filme “Desmundo” veio a subjugar todas as línguas nativas ao impor como idioma oficial a língua portuguesa. Por isso, na língua portuguesa, não existe muito bem o jeito certo e errado de falar no Brasil, por ser resultado de muitas línguas. A decisão por um grupo que detinha poder em oficializar a língua portuguesa não conseguiu por meio de políticas públicas na educação ensinar a toda população brasileira a língua oficialmente escolhida. Para dificultar mais ainda, as escolhas de termos em latim remetendo ao velho passado a fim de permanecer uma cultura de quem detém o poder agrava mais problemas na sociedade brasileira (LIMA; SALOMÃO, 2013).

Abstratamente e teoricamente, o legislador foi eleito para atender as necessidades do povo. As extraem e criam as leis (emissor/legislador) para o seu povo (receptor). Que por seu turno, recebe essas leis, que acabam muitas das vezes se tornando incomunicável pelo uso de uma linguagem rebuscada que é estrita a determinado grupo de pessoas (BITTAR, 2009).

O discurso e a escrita jurídica devem ser elaborados com muita cautela, para que seja uma comunicação efetiva para com as partes, isso inclui todos os profissionais do Direito. No entanto, parece que isso não ocorre com frequência, justamente por querer reproduzir a letra da lei, jurisprudência, súmula, artigo etc., ficando inacessível para a maioria da população brasileira. Inacessível, pois o Brasil, em 2019, contava com 11 milhões de pessoas que não sabiam ler e escrever. Têm os que sabem, mas muitos são leigos no linguajar jurídico (IBGE; CONTÍNUA, 2019). Ferindo o pleno e efetivo acesso à Justiça, pois esse povo passa a não entender as leis que foram/são criadas para eles próprios. Ficando apenas alguns, muitas das vezes, as usufruindo (SILVA, 2020).

O ser humano tem a capacidade de falar, mas nem todos têm oportunidade de uma educação o suficiente para entender a sua própria língua e/ou linguagem, escrita ou falada, como é exigido. Ficando, incompreensível. Essa linguagem, torna-se elitizada porque:

[...] mostram e escondem neles o que pensam, dizem, talvez à sua revelia, mais ou menos do que pretendem, deixam desses pensamentos, em todo o caso, uma massa de traços verbais que é preciso decifrar e restituir, tanto quanto possível, à sua vivacidade representada (FOUCAULT, 1999, p. 488).



A inefetividade ou a efetividade direcionada, acontece com frequência entre esses que atuam no âmbito jurídico. Uma das formas pelas quais se restringe ou afasta os não iniciados na seara jurídica, e são muitos, pois não basta a linguagem cotidiana e nem mesmo a norma culta, pois a linguagem jurídica que busca no latim aforismas e brocardos que servem para anunciar uma suposta cultura que estão nas palavras e que muitas vezes não tem qualquer sentido para quem não está na seara do espectro jurídico.

Percebe-se, de acordo com as literaturas, a chamada violência simbólica no uso excessivo de linguagens rebuscadas que acabam tornando a comunicação jurídica ineficaz e intimidadora com aqueles que são teoricamente detentores das leis: o povo (SOUZA, 2020).

Estando assentado que cidadão/cidadã comum deve integrar a ordem jurídica, não podendo figurar como mero espectador, resta comprovada a relevância da simplicidade da linguagem jurídica, que pode figurar como mais uma ferramenta de emancipação de enorme contingente de pessoas que encontram obstáculos quanto ao acesso à Justiça (SOUZA, 2020).

Saindo de um período em que à Justiça do Estado era para poucos, é preciso libertá-la de muitos ritos. Para que se torne mais íntima ao seu povo e menos intimidante. Sendo finalmente, acessível e familiar, isso é o que se espera (GARAPON, 1999).

A presente pesquisa, portanto, tem buscado informações bibliográficas, bem como de todas as partes que usam o Poder Judiciário e os que nele atuam. Posteriormente, a formação e considerações finais deste TCC.

O objetivo principal da presente pesquisa tem sido realizar um estudo da linguagem jurídica enquanto entrave no acesso à justiça na cidade e Comarca de Paranaíba. Enquanto objetivos específicos, i) pesquisar língua, signo, linguagem e linguagem jurídica brasileira; ii) investigar a linguagem jurídica e consequências no acesso à justiça; iii) refletir se há na Comarca e cidade de Paranaíba fatos de exclusão por meio da linguagem jurídica, seja direta, seja indireta, por meio de dados resultados de pesquisa de campo com profissionais do Direito e partes de processos judiciais.

## **Materiais e métodos**

Para o desenvolvimento da pesquisa e alcance dos propósitos propostos, tem sido adotado, em um primeiro momento, a pesquisa bibliográfica a respeito do surgimento,



evolução e entrave da Linguagem Jurídica ao Acesso à Justiça – conceito e análise de casos principais.

Por meio da revisão sistemática das pesquisas já realizadas acerca deste tema, tem sido possível efetuar uma investigação científica sobre o assunto criando um arcabouço teórico para posterior análise crítica da pergunta específica na situação problema deste trabalho.

Posteriormente, tem sido utilizada a pesquisa quantitativa e a qualitativa com a realização de entrevistas/questionários com: i) profissionais do Direito (advogado, defensor, promotor e juiz) para saber a periodicidade da repetição de letra de leis no dia a dia forense; e ii) saber se as partes de processos judiciais (autor e réu) entendem as mensagens dadas pelos profissionais do Direito.

Essa pesquisa de campo é importante para responder à pergunta do TCC, uma vez que fichar e analisar a inquietação do trabalho não será suficiente, pois a pergunta da pesquisa requer uma resposta e ela é fundamental por meio da pesquisa de campo onde se encontra a população que se deseja pesquisar, conforme consta nos objetivos específicos, item três. Isso porque exige do pesquisador um encontro mais direto, indo ao espaço onde ocorre o fenômeno a fim de coletar informações que se pretende para responder à pergunta que se fez (PIANA, 2009).

Para essa pesquisa de campo, o pesquisador tem realizado entrevistas (com questionários) de alguns envolvidos nos processos judiciais. Para isso, fará um questionário com perguntas indiretas e nas entrelinhas para conseguir o que se pretende. Com isso, conseguir responder a situação problema deste trabalho e, entender de forma lógica, sistemática e científica o real problema do fenômeno.

Tendo em vista que na pesquisa de campo o pesquisador já estará realizando a pesquisa quantitativa 30 entrevistados/questionários, passará então a realizar o método qualitativo quantitativo, vez que cruzará os dados de todos os entrevistados/questionários a fim de descrever no presente trabalho quais foram as respostas de todos entrevistados/questionários ao responder as perguntas indiretas do questionário. Tem realizado, com isso, o material hipotético-dedutivo e indutivo a fim de responder claramente com base no cruzamento de dados a pergunta como problema desta pesquisa.





## Resultados e discussão

A linguagem jurídica brasileira tem sido um dos maiores problemas para a real efetivação do pleno acesso à Justiça, pois a maioria dos brasileiros é leiga no assunto, principalmente aqueles que não tiveram oportunidade de estudar (JUSBRASIL, 2017).

Essa linguagem se torna restrita para apenas um grupo de pessoas, o qual monopoliza o conhecimento jurídico e conserva uma linguagem de difícil acesso social. Portanto, a linguagem pernóstica muitas vezes usada na Justiça é na verdade um símbolo que busca afastar o cidadão de quem exerce o poder (JUSBRASIL, 2017).

A herança lusitana tem sido uma das concepções de que a condição patrimonial continua a controlar o Estado brasileiro de acordo com interesses individuais de poucos. Tendo a permanecer um sistema de privilégios para estes por meio do estatal. A exemplo desse caso tem-se, o “[...] emprego do formalismo jurídico, traduzido, em grande medida, por leis, retóricas e elegantes, criadas dentro de uma estrutura tendenciosa a concentrar o poder político nas mãos de poucos” (FAORO, 2001, p. 885).

Em todo caso, como se vê, o problema da dificuldade na comunicação jurídica no Brasil parece estar mais atrelado à técnica legislativa, e menos às tradicionais questões hermenêuticas relacionadas ao uso do vocabulário técnico, - que não deixam de ter sua importância nos diferentes contextos da experiência jurídica (SILVA, 2020).

O Brasil além das dificuldades com às desigualdades sociais durante muito tempo, tem se perdurado o próprio tecnicismo da linguagem no Poder Judiciário aliado ao uso de formalismo excessivo que só faz afastar quem mais sofre com os seus direitos violados e não sabem – os pobres. Além daqueles que embora não sejam da área do Direito e têm um grau de educação elevado, não conseguem entender o que está sendo discutido nos autos dos processos judiciais por causa de mensagens que são inacessíveis, quais sejam: palavras rebuscadas. Logo, questiona-se: o que é o acesso à Justiça? (SOUZA, 2020).

O acesso à Justiça é entendido como um requisito fundamental e, sem ele, afeta também o princípio da publicidade. Sendo estes, os mais básicos dos direitos da CRFB que tem por propósito garantir e não apenas proclamar os direitos de todos (CAPPELLETI E GARTH, 1988).



### Considerações finais

As cogitações da raiz desse problema são levantadas de diversos ambientes, quer na técnica legislativa, quer na reprodução dessa linguagem técnica e rebuscada muitas das vezes por alguns profissionais do Direito, Poder Judiciário etc.

O que se sabe é que, da forma que tem ocorrido acaba indo de encontro ao acesso à Justiça, a qual redação do art. 5º, XXXV, da CRFB diz: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.” Logo, qualquer ameaça ao acesso à Justiça impõe sérios danos aos preceitos da igualdade e a prevalência da lei (SADEK, 2014).

Questiona-se, como problema central da pesquisa: se o cidadão ou cidadã não pode alegar desconhecimento da lei (art. 3º, da LINDB), como estes terão acesso se não entenderam o que está descrito na “letra” da lei? Não se abordará o desconhecimento da lei, que embora não possa ser alegado, é um fato, mas sim o foco na linguagem utilizada nos meios jurídicos como um “dialeto” próprio. Porque o princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB), diz que o cidadão ou cidadã tem direito a saber o que o Estado tem publicado no Diário Oficial, em regra, como as leis etc., mas em decorrência do linguajar rebuscado pode não ser efetivo para quem se destina, qual seja: a população brasileira.

No livro “A Opacidade do Direito” é demonstrado que entre o Direito e o destinatário (população) existe um entrave que distancia este, pois não entende a possibilidade de tais direitos no ordenamento jurídico serem aplicados à sua vida no dia a dia, é a chamada: linguagem jurídica (CÁRCOVA, 1998).

### Referências

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Linguagem jurídica**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. **Texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 2/4/2020.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 4.657. **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro**. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm). Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto Nº 6.583, de 29 de setembro de 2008**. Distrito Federal, DF, 30 set. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm). Acesso em: 9 out. 2021.



CAPPELETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CÁRCOVA, Carlos Maria. **A Opacidade do Direito**. 1998. Disponível em: <https://vdocuments.mx/carlos-carcova-a-opacidade-do-direito.html>. Acesso em: 26 abr. 2021.

DONATO, Verônica Chaves Carneiro. **O poder judiciário no brasil: estrutura, críticas e controle**. 2006. 107 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito Constitucional, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Fortaleza – Unifor, Fortaleza, 2006. Cap. 1. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp041679.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**. Trad. Salma Tannus Muchail. 8ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GARAPON, Antoine. **Bem Julgar** – Ensaio Sobre o Ritual Judiciário. Lisboa: Instituto Piaget, tradução Pedro Filipe Henriques, 1999.

IBGE; CONTÍNUA. **Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios**. 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf). Acesso em: 17 ago. 2021.

JUSBRASIL. **A linguagem jurídica como obstáculo ao acesso à justiça**. 2017. Disponível em: <https://rafaelasoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/479292811/a-linguagem-juridica-como-obstaculo-ao-acesso-a-justica>. Acesso em: 18 abr. 2021.

LIMA, Ana Laura Araújo; SALOMÃO, Jacilene Marques. **Do português europeu ao português brasileiro: origens e formação histórica da língua portuguesa**. 2013. Disponível em: [http://revistapandorabrasil.com/revista\\_pandora/portugues\\_brasileiro/ana\\_jacilene.pdf](http://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/portugues_brasileiro/ana_jacilene.pdf). Acesso em: 9 out. 2021.

PAULO, Folha de S. **Associação de juízes organiza guia para desmitificar linguagem da Justiça; termos confundem até profissionais da área: campanha ataca os abusos do "juridiquês"**. 2005. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2301200508.htm>. Acesso em: 26 abr. 2021.

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à Justiça: um direito e seus obstáculos**. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/87814-Texto%20do%20artigo-124075-1-10-20141113.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2021.

SILVA, Rogério Pires da. **Evolução da comunicação jurídica e o descompasso com os notórios defeitos de nossa linguagem normativa**. 2020. Disponível em:





<https://www.migalhas.com.br/depeso/337687/evolucao-da-comunicacao-juridica-e-o-descompasso-com-os-notorios-defeitos-de-nossa-linguagem-normativa>. Acesso em: 18 abr. 2021.

SOUZA, Renata Martins de. **A elitização da linguagem jurídica como obstáculo ao acesso à Justiça**. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-29/tribuna-defensoria-elitizacao-linguagem-juridica-obstaculo-acesso-justica>. Acesso em: 18 abr. 2021.

PIANA, Maria Cristina. **A pesquisa de campo**. 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-06.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2021.

GARTH, Mauro Cappelletti Bryant. **Acesso à justiça**. 1998. Disponível em: <https://www.irib.org.br/app/webroot/publicacoes/diversos003/pdf.PDF>. Acesso em: 27 out. 2022.